

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 150

Assunto Auxilio à Agencia Municipal de Estatística

Distribuido á Comissão Finanças

3-6-950

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações Arquivado no C.F.

5-6-950

Secretaria da Camara Municipal, em

Projeto de Lei nº 150

A Câmara Municipal decreta :

Art. 1º - Fica instituído, neste ano de 1950, para o serviço de recenseamento, à agência Municipal de Estatística local, órgão do I.B.G.E., o auxílio de Cr.\$ 3.000,00, (três mil cruzeiros), para ocorrer as despesas e difusão de instruções na cidade e no Município, bem como, intensificar a propagando no sentido dum bom censo.

Art. 2º - Esta importância deverá ser aplicada na difusão das instruções e meios de propagandas, principalmente, na parte rural do Município.

Art. 3º - O presente crédito deverá ser coberto com o excesso da arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Sessões, 3 de Junho de 1950.

Jose Antônia Saduy
Vereador
Geno de Jesus

*Encaminhe-se
à Comissão de Finanças.
Olympio Barifous
Precedente ad. hoc.
3/6/50*

Luiz N. Oliveira
Para relator o vereador *Benedito Sabino*
Em 29 de Junho de 1950
Atido Benedito presid.

O serviço de censo e de atribuições federal que, criou o serviço, criou créditos para o mesmo. Assim sendo, não nos parece certo subvernicar o município serviços extranho quando é certo que os nossos trabalhos apenas nós suportamos. Ademais, o município possui viaturas, instalações, pessoas etc que poderão facilitar o trabalho de recenseamento com os meios ordinarios, sem necessidade de créditos especiais. *Luiz Nogueira* relator
em 1-7-50 *Atido Benedito presid. relator*